

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria Inmetro/Dimel nº 221, de 27 de outubro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600 039346/2006-36, apresentados pela firma requerente Bel Equipamentos Analíticos Ltda.; e

Considerando o que consta dos subitens 1.4 e 7.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 178, de 22 de outubro de 2003, pertinentes aos modelos MARK (160, 220, 330, 500, 1300, 2200, 3500 e 4100) de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **II**, marca BEL; e,

Considerando o resultado da análise técnica realizada por este instituto.

Resolve:

Art 1º - Retificar os valores de carga mínima do subitem 1.4 da portaria de aprovação de modelo para os valores constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (g)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Valor de Divisão Real (d) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga: (mm) (Ø)
MARK 160	II	160	0,01	0,001	0,02	110
MARK 220	II	220	0,01	0,001	0,02	110
MARK 330	II	330	0,01	0,001	0,02	110
MARK 500	II	500	0,01	0,001	0,02	110
MARK 1300	II	1300	0,1	0,01	0,5	120
MARK 2200	II	2200	0,1	0,01	0,5	160
MARK 3500	II	3500	0,1	0,01	0,5	160
MARK 4100	II	4100	0,1	0,01	0,5	160

Art. 2º - Alterar para 22 de outubro de 2008 o prazo de validade do subitem 7.1 da portaria de aprovação supra citada.

Art. 3º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da respectiva portaria de aprovação de modelo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JORGE LUIZ SEEWALD

Diretor de Metrologia Legal do Inmetro